



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 472/2010

Protocolo de Publicação Nº 387/2010
Ato 261
Período da Publicação 09/09/2010
a 09/09/2010
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão / SC
Responsável

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS 3 GRUPO 1 "SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E MANUTENÇÃO - SGA" E GRUPO 4 "ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR - ATS" DA LEI 321/2005 QUE DISPOE SOBRE O SISTEMA DE CARREIRA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo III grupo I "Serviços Gerais de Apoio e Manutenção - SGA" e GRUPO IV "Atividade Técnica Superior - ATS", passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E MANUTENÇÃO - SGA

CÓDIGO	CARGOS/CE	VCTO/BASE	VAGAS
0010	Auxiliar de Serviços Gerais	514,45	13
0011	Vigia	643,07	02
0012	Motorista	720,23	12
0014	Auxiliar de Administração	662,35	05
0015	Auxiliar de Enfermagem	662,35	03
0016	Auxiliar de Educação	662,35	04
0017	Telefonista	578,75	02
0018	Operador de Máquinas	964,60	11
0020	Jardineiro	578,75	01
0021	Inseminador	578,75	01
TOTAL DE VAGAS			54

GRUPO IV - ATIVIDADE TECNICA SUPERIOR - ATS 20 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	CARGO /CE	VCTO/BASE	VAGAS
0040	Odontólogo	1.965,18	02
0041	Médico Veterinário	1.279,70	01
0042	Engenheiro Agrônomo	1.279,70	01
0043	Assistente Social	1.279,70	01
0044	Médico	1.965,18	02



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

0045	Enfermeiro (a) Padrão	1.279,70	01
0046	Engenheiro Civil	1.279,70	01
0047	Psicologa	1.279,70	01
0048	Nutricionista	1.260,40	01
TOTAL DE VAGAS			11

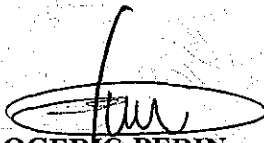
10 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	CARGO /CE	VCTO/BASE	VAGAS
0049	Advogado	1.279,70	01
TOTAL DE VAGAS			01

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 09 dias do mês de Setembro de 2010.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.
Na data Supra.


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração